

GABINETE DO PREFEITO

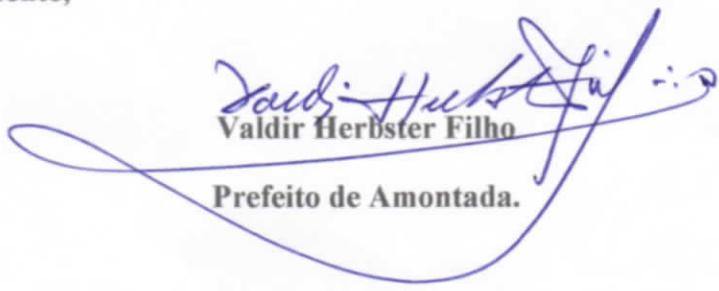
MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2019:

Senhores Vereadores,

RENOVADO
Em 13/12/2019
Presidente

Cumprimentando-os, venho solicitar a apreciação desse Legislativo, EM REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município, uma vez que a situação a requer, para que seja aprovada esta propositura, que altera o horário de trabalho das categorias mencionadas, porque uma vez ouvidas, levantaram aspectos referentes às condições de saúde, máxime no que pertine ao trabalho de campo, para que tenham atividades contínuas, sem necessidade de dois expedientes, racionalizando e primando por uma maior eficiência no exercício de suas funções, preservando a carga horária legal de 40 (quarenta) horas, sem prejuízo dos relevantes e essenciais serviços dispensados à população.

Atenciosamente,


Valdir Herbster Filho

Prefeito de Amontada.

RECEBIDO

11/12/2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

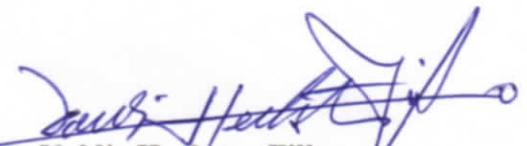
13 / 12 / 2019
A. A. O.
Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e o Prefeito de Amontada, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o horário de trabalho dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias para o período das 7:00h às 13h, de segunda a sexta-feira, perfazendo as mesmas 40 (quarenta) horas semanais alusivas aos cargos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Amontada-CE, aos 11 de dezembro de 2019.


Valdir Herbster Filho
Prefeito de Amontada-CE.